

LEI N° 619 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao orçamento Municipal, crédito especial e dá outras providências.

Eu Giorge do Carmo Bezerra, Prefeito do Município de Camocim de São Félix-PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, crédito especial, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei n° 596 de 17 de novembro de 2021, até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados a custear despesas vinculados a operação de crédito junto ao Banco do Brasil, autorizado pela Lei Municipal n° 593, de 07 de outubro de 2021, alterada pela Lei n° 616, de 30 de agosto de 2022, destinados a área de iluminação pública e infraestrutura viária, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

RECURSOS: OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA

Classificação Institucional:

- a) Órgão: 02-PODER EXECUTIVO
- b) Unidade: 02.09-Secretaria de Obras e Urbanismo
- c) Subunidade: 02.09.01- Departamento de Serviços de Obras Públicas

Classificação Funcional - Programática:

- a) Função: 15-Urbanismo
- b) Subfunção: 451- Infraestrutura Urbana
- c) Programa: 0151- Melhoramento Viário do Município



PUBLICADO

EM: 27 / 10 / 2022

Giselle do Carmo Bezerra, São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Mat.: 24403

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Fone: (81) 3743-1156

- d) Descritor: 15.451.0151.1200.0000- Pavimentação e recapeamento asfáltico na cidade e loteamentos do município.

Classificação Econômica:

- a) Elementos de Despesas
4.4.90.51 Obras e Instalações -----R\$4.250.000,00

Classificação Funcional - Programática:

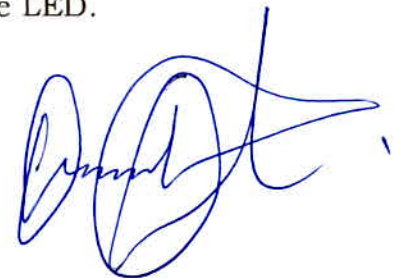
- a) Função: 15 - Urbanismo
b) Subfunção: 451- Infraestrutura Urbana
c) Programa: 0151 - Melhoramento Viário do Município
d) Descritor: 15.451.0151.1201.0000 - Elaboração de projetos de engenharia e consultoria especializada para pavimentação e recapeamento asfáltico na cidade e loteamentos do município

Classificação Econômica:

- a) Elementos de Despesas
4.4.90.51 ----- R\$ 220.000,00

Classificação Funcional- Programática:

- a) Função: 25 - Energia
b) Subfunção: 752 - Energia Elétrica
c) Programa: 0360 - Ampliação do Sistema de Iluminação Pública
d) Descritor: 25.752.0360.1202.0000- Modernização do parque de iluminação pública com elementos tecnológicos de LED.



TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Classificação Econômica:

- a) Elementos de Despesas
4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 500.000,00

Classificação Funcional Programática:

- a) Função: 25 – Energia
b) Subfunção: 752 Emergia Elétrica
c) Programa: 0360 – Ampliação do sistema de Iluminação Pública
d) Descritor: 25.752.0360.1203.0000 - Elaboração de projetos de engenharia e consultoria especializada para a modernização do parque de iluminação pública com elementos tecnológicos de LED

Classificação Econômica:

a) Elemento de Despesa:

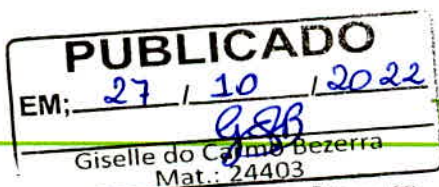
4.4.90.51 Obras e Instalações -----R\$ 30.000,00

Total-----R\$ 5.000.000,00

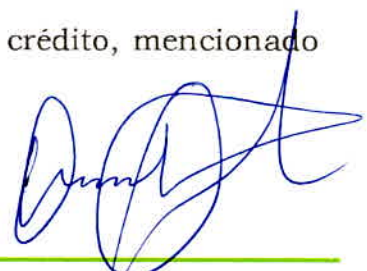
Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1°, na forma do art. 43, § 1°, inciso IV, da Lei Federal 4.320/64, por meio do financiamento do Município, junto ao Banco do Brasil.

Parágrafo Único - O saldo proveniente da autorização contida no art. 1° desta Lei, poderão ser reabertos no exercício seguinte, conforme previsto no art. 165, § 2° da Constituição Federal.

Art. 3° - O disposto nesta lei, enquanto ação governamental, não causa impacto-financeiro, uma vez que a fonte de custeio da mesma decorrerá dos recursos provenientes da operação de crédito, mencionado no art. 1° desta Lei.



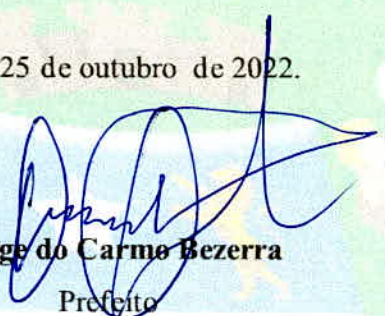
TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



Art. 4º - Fica incluída no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal nº 595, de 17 de novembro de 2021, nas metas e prioridades, a Lei Municipal nº 591, de 23 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e a Lei Municipal nº 596, de 17 de novembro de 2021, que institui o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2022, os projetos acima autorizados.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua

Camocim de São Félix, PE, 25 de outubro de 2022.



George do Carmo Bezerra
Prefeito

